



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 16 de Abril de 2002



Série

Número 44

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 376/2002**

Aprova a minuta da escritura de compra e venda de 36 fogos localizados no empreendimento denominado “Vale Real” localizado no sítio do Ribeiro Real, à Rua Dr. João Marcelino Pereira, n.ºs 74, 72, 76 e 78 - sítio do Ribeiro Real, município de Câmara de Lobos.

**Resolução n.º 377/2002**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 6, necessária à obra de “construção da variante à E.R. 104 - Rosário/São Vicente - 1.ª fase”.

**Resolução n.º 378/2002**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 31, necessária à obra de “construção da variante à E.R. 104 - Rosário/São Vicente - 1.ª fase”.

**Resolução n.º 379/2002**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 17 e 19, necessárias à obra de “construção da variante à E.R. 104 - Rosário/São Vicente - 1.ª fase”.

**Resolução n.º 380/2002**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 484, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante em Serra de Água”.

**Resolução n.º 381/2002**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 500, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante em Serra de Água”.

**Resolução n.º 382/2002**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 21 e 43, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

**Resolução n.º 383/2002**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 458, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço III - acesso sul”.

**Resolução n.º 384/2002**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 42, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Serrado - Longueira”.

**Resolução n.º 385/2002**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 26/“B”, 28, 32, 43, 44 e 49, necessárias à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Serrado - Longueira”.

**Resolução n.º 386/2002**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 80 e 81, necessárias à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Serrado - Longueira”.

**Resolução n.º 387/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com “Os Cariocas” Associação Cultural e Recreativa-Escola de Samba.

**Resolução n.º 388/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Artur José Moreira Ferreira.

**Resolução n.º 389/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Animação Geringonça.

**Resolução n.º 390/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola de Samba Caneca Furada.

**Resolução n.º 391/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Alice Rodrigues.

**Resolução n.º 392/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos.

**Resolução n.º 393/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Fura-Samba.

**Resolução n.º 394/2002**

Autoriza a concessão de uma comparticipação financeira à Banda Municipal do Funchal - Artistas Funchalenses, no montante máximo de € 44.891,81.

**Resolução n.º 395/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de € 35.410,83.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 376/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta da escritura de compra e venda de trinta e seis fogos localizados no Empreendimento denominado “Vale Real” localizado ao Sítio do Ribeiro Real, à Rua Dr. João Marcelino Pereira, números 74, 72, 76 e 78 - Sítio do Ribeiro Real - Câmara de Lobos nos Blocos A1 (Fracções A, B, C, D, E, F, G e H), A2 (Fracções A, B, C, D, E, F, G e H), B1/B2 (Fracções A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L) e B3 (Fracções A, B, C, D, E, F, G e H) de acordo com a autorização de aquisição tomada aos 18 de Outubro de 2001 conforme Resolução número 1476/2001 publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira número 107 de 24 de Outubro de 2001.
- 2 - Autorizar o Senhor Presidente do Instituto de Habitação da Madeira a outorgar a escritura de compra e venda.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 377/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número seis, necessária à obra de “Construção da Variante à Estrada Regional Cento e Quatro - Rosário/São Vicente - Primeira Fase”, em que são expropriados Vitor Manuel de Sousa Andrade e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 378/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e uma, necessária à obra de “Construção da Variante à Estrada Regional Cento e Quatro - Rosário/São Vicente - Primeira Fase”, em que é expropriada a senhora dona Maria de Fátima Ferreira Andrade;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 379/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números dezassete e dezanove, necessárias à obra de “Construção da Variante à Estrada Regional Cento e Quatro - Rosário/São Vicente - Primeira Fase”, em que é expropriado José António Andrade de Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 380/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e oitenta e quatro, necessária à obra de “Construção do Túnel Rodoviário da Encumeada e Acessos - Troço I - Variante em Serra de Água”, em que são expropriados os senhores Albertino Reis de Abreu e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 381/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quinhentos, necessária à obra de “Construção do Túnel Rodoviário da Encumeada e Acessos - Troço I - Variante em Serra de Água”, em que é expropriada a senhora dona Maria Agostinha de Freitas Caires;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 382/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números vinte e um e quarenta e três, necessárias à obra de “Construção do Túnel Rodoviário da Encumeada e Acessos - Troço entre a Variante à Serra de Água e o Túnel”, em que é expropriada a senhora dona Mónica de Abreu Pestana;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 383/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatrocentos e cinquenta e oito, necessária à obra de “Construção do Túnel Rodoviário da Encumeada e Acessos - Troço III - Acesso Sul”, em que é interessada a senhora dona Inês de Jesus;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 384/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quarenta e duas, necessária à obra de “Construção da Estrada Regional Cento e Um - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - Troço Serrado - Longueira”, em que são interessados a senhora dona Maria Isabel Castro Marques e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 385/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números vinte e seis barra “B”, vinte e oito, trinta e duas, quarenta e três, quarenta e quatro e quarenta e nove, necessárias à obra de “Construção da Estrada Regional Cento e Um - Via

Expresso Machico/Faial (Santana) - Troço Serrado - Longueira”, em que são interessados os senhores João Pereira dos Santos e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 386/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números oitenta e oitenta e um, necessárias à obra de “Construção da Estrada Regional Cento e Um - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - Troço Serrado - Longueira”, em que são interessados os senhores José Correia de Sousa e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 387/2002**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que “Os Cariocas” Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que “Os Cariocas” Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba é um grupo que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma trupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com “Os Cariocas” Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma trupe para integrar o Grande Cortejo de Carnaval 2002.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a “Os Cariocas” Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba uma participação financeira que não excederá 32.000,00€.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Maio de 2002.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 388/2002**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Artur José Moreira Ferreira, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Artur José Moreira Ferreira é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma trupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com Artur José Moreira Ferreira, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma trupe para integrar o Grande Cortejo de Carnaval 2002.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Artur José Moreira Ferreira uma participação financeira que não excederá 32.000,00€.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Maio de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 389/2002**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação de Animação Geringonça é um grupo que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo de Carnaval 2002.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá 32.000,00 €.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Maio de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 390/2002**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Escola de Samba Caneca Furada é um grupo que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo de Carnaval 2002.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada uma comparticipação financeira que não excederá 32.000,00 €.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Maio de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 391/2002**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Alice Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Alice Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com Alice Rodrigues, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo de Carnaval 2002.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Alice Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 32.000,00 €.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Maio de 2002.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 392/2002**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Câmara de Lobos, grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Câmara de Lobos é um grupo que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo de Carnaval 2002.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Câmara de Lobos uma comparticipação financeira que não excederá 32.000,00€.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Maio de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 393/2002**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação Fura-Samba, grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação Fura-Samba é um grupo que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com a Associação Fura-Samba, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2002.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Fura-Samba uma comparticipação financeira que não excederá 32.000,00€.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Maio de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 394/2002**

Considerando que, pela Resolução n.º 808/2001, de 21 de Junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e a Banda Municipal do Funchal - Artistas Funchalenses, por forma a viabilizar a recuperação integral da sua sede e do seu instrumental em função das exigências e necessidades decorrentes do seu projecto de trabalho, designadamente com a inventariação do espólio musical tradicional e com a realização de concertos no âmbito de um programa de animação e descentralização cultural;

Considerando que, para o efeito, mediante a referida Resolução e o contrato-programa pela mesma aprovado, foi concedido à Banda Municipal do Funchal - Artistas Funchalenses, anualmente, uma comparticipação financeira no montante máximo de 9.000.000\$00, correspondente a 44.891,81 €, a pagar em duas prestações nos meses de Junho e Outubro;

Considerando que, nos termos do n.º 1 da cláusula quinta do contrato-programa, o período de vigência do mesmo teve início a 1 de Janeiro de 2001 e terá termo a 31 de Dezembro de 2004;

Considerando que, nos termos do n.º 2 da cláusula quarta do identificado contrato-programa, a comparticipação financeira anual será atribuída mediante Resolução do Governo Regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, autorizar, no ano de 2002, a concessão de uma comparticipação financeira no montante máximo de 44.891,81 € à Banda Municipal do Funchal - Artistas Funchalenses, a pagar em duas prestações nos meses de Junho e Outubro, por forma a viabilizar a recuperação integral da sua sede e do seu instrumental em função das exigências e necessidades decorrentes do seu projecto de trabalho, designadamente com a inventariação do espólio musical tradicional e com a realização de concertos no âmbito de um programa de animação e descentralização cultural;
- 2 - Manter inalterado o clausulado do contrato-programa cuja minuta foi aprovada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 808/2001, de 21 de Junho, permanecendo, por isso, em vigor nos exactos termos em que foi outorgado pelas partes;

- 3 - A despesa prevista no n.º 1 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento da RAM para o ano de 2002.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 395 /2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Abril de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de 35.410,83 Euros, referente ao pagamento de juros do empréstimo intercalar sob a forma de mútuo, contraído pela Região Autónoma da Madeira no dia 20 de Dezembro de 2001, e contados desde a data do último vencimento de juros - 30 de Março de 2002, até à data de liquidação do empréstimo - 10 de Abril de 2002.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.